



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Ofício nº 044/26-SADE/DLG

Igrejinha, 02 de julho de 2026.

À Senhora
Neidi Ione Roos Zeni,
Presidente da Câmara de Vereadores de Igrejinha.

Responde ao **Ofício nº 178/2026** – 020ª Reunião Ordinária.

Excelentíssima Senhora,

Em relação ao pedido de informações nº 607/2026, acerca do estabelecimento de bilhar instalado às margens da ERS-115, respondemos o que segue:

No que concerne à regularidade documental e operacional do estabelecimento objeto desta manifestação, informamos, inicialmente, que o referido empreendimento encontra-se, de acordo com as exigências locais. O local possui Alvará de Localização de Funcionamento devidamente emitido e assinado pelas autoridades competentes desta municipalidade, contando, ademais, com Alvará Sanitário regularizado e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul. No que tange ao aspecto operacional, o estabelecimento está autorizado a funcionar estritamente dentro dos limites e horários fixados em sua Licença de Operação, em estrita consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Código de Posturas e pelo Plano Diretor do Município de Igrejinha para a respectiva zona urbana.

Não obstante a atual situação de regularidade, cumpre esclarecer que o Município registrou reclamações pretéritas oriundas de moradores da localidade acerca de perturbação do sossego e emissão de ruídos excessivos. Diante de tais fatos, a fiscalização municipal adotou, de imediato, as devidas providências legais e administrativas, culminando na notificação formal e na aplicação de uma medida de semi-interdição ao estabelecimento. Tal sanção determinou a suspensão imediata de atividades de entretenimento sonoro, bailes e festas no local, condicionando a retomada integral das atividades à total regularização do quadro técnico e documental do imóvel.

Como condição para o levantamento da interdição, foi exigida a regularização do Licenciamento Ambiental, exigência esta que foi prontamente atendida pelo empreendimento mediante a apresentação de laudo técnico de medição de ruídos. O referido estudo atestou que os níveis sonoros emitidos estão em estrita conformidade com os limites permitidos pela legislação ambiental vigente, razão pela qual a licença foi devidamente homologada e deferida pelo setor técnico competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

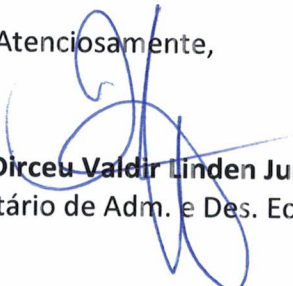


Desta forma, com a efetiva emissão de toda a documentação legal exigida — quais sejam: o Alvará de Localização e Funcionamento definitivo, o Alvará Sanitário, o PPCI e a Licença Ambiental —, o estabelecimento sanou integralmente a irregularidades que motivaram as sanções pretéritas, encontrando-se apto e regular para o exercício de suas atividades econômicas no presente momento.

Esclarecemos que os expedientes abaixo relacionados foram encaminhados para tomada das medidas cabíveis de atendimento, dentro das possibilidades dos setores competentes do município:

O pedido de Providência nº **602/26**, de autoria do vereador Silvestre Garcia;
Os pedidos de Providência nº **603 a 605/26**, de autoria do vereador Eliton Freitag;
Os pedidos de providência nº **606 e 612/26**, de autoria do vereador Átila de Souza;
O pedido de Providência nº **608/26**, de autoria dos vereadores Maxwel de Matos e Eliton Freitag;
O pedido de Providência nº **610/26**, de autoria do vereador Maxwel de Matos;
O pedido de Providência nº **611/26**, de autoria da vereadora Patricia Wallauer;
A indicação nº **601/26**, de autoria dos vereadores Átila de Souza e Patricia Wallauer;
A indicação nº **609/26**, de autoria dos vereadores Maxwel de Matos e Eliton Freitag;
A indicação nº **613/26**, de autoria do vereador Átila de Souza;

Atenciosamente,


Dirceu Valdir Linden Junior
Secretário de Adm. e Des. Econômico


Leandro Marciano Horlle
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA
Rio Grande do Sul

Alvará

Válido Até: 17/04/2027

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 11974

Cadastro Fiscal do ISSQN Nº

ALVARÁ Nº 31815 / 2026

O Prefeito Municipal de Igrejinha, em conformidade com as disposições legais em vigor, autoriza através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Razão Social: **RENATO DOS SANTOS BAR LTDA**

Endereço: **AV PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 9376, Bairro: VIADUTO, NESTE MUNICÍPIO**

CNPJ / CPF
53.748.768/0001-04

Descrição da Atividade Principal:

9329.8/01.00 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

Descrição das Atividades:

Lista de Serviço

5611.2/05.00 **Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento**

9329.8/01.00 **Discotecas, danceterias, salões de dança e similares**

9329.8/03.00 **Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares**

1.209, 120.901,
120.902, 120.903



Assinado por: LEANDRO
MARCIANO HORLLE

MUNICÍPIO DE IGREJINHA
26/06/2026 18:01:43

LEANDRO MARCIANO HORLLE

Matrícula: 10559

Prefeito Municipal



Igrejinha, 23 de junho de 2026.

Assinado por: CESAR MARCIEL
HORLLE

Secretário de Finanças

Matrícula 10519

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

25/06/2026 18:27:23

Assinatura digital avançada.

Cesar Marciel Horlle

Matrícula: 10519

Secretário de Finanças.

OBS.: Este alvará deverá ser conservado em lugar visível e de fácil acesso à fiscalização. Anualmente a Prefeitura poderá fazer a vistoria do funcionamento regular da atividade, do qual lançará Taxa. Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada à Prefeitura até 30 dias do ocorrido, bem como a respectiva baixa deste.

* O VENCIMENTO DO ALVARÁ ESTÁ VINCULADO AO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 31542/2026



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2026 18:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p3400d6a1e4d90>

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado."

Av. Ildo Meneghetti, nº 757, – Fone: (51) 3549-8600 – Cx Postal, 86 – CEP 95650-000 – Igrejinha/RS.